

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços para o fornecimento de Cimento Portland Composto, CP II –E/F classe 32 para a Prefeitura do Município de São Paulo.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

- 2.1. Os serviços de manutenção da cidade de São Paulo devem ser realizados de forma contínua e preventiva. Para tanto, são necessários diversos materiais, dentre eles, destaca-se o Cimento Portland Composto, que, de forma ampla e extensa, é o principal material empregado nas construções, obras de saneamento, conservação de logradouros e galerias, dentre tantas outras que garantem o bem estar dos munícipes.
- 2.2. Suas características peculiares tais como trabalhabilidade e moldabilidade, conferem às argamassas e concretos alta durabilidade e resistência às cargas e ao fogo. Além disso, o material resulta do processamento de argila e calcário, matérias-primas abundantes em todo o planeta.
- 2.3. Por sua versatilidade, o cimento pode ser empregado também em grandes barragens, estradas, pilares, vigas, pontes, tubos de concreto e telhados. Ademais, mostra-se importante, haja vista sua utilidade contínua nos serviços de zeladoria e conservação, executados em prol da Cidade de São Paulo. Além disso, o Cimento Portland Composto, CP II – E/F Classe 32 oferece alta versatilidade, sendo ideal para as necessidades do Município de São Paulo, sobretudo nas grandes avenidas [1].

[1] MARGINAIS DO RIO PINHEIROS (sentido Rodovia Castelo Branco/Interlagos: Av. Engenheiro Billings, Av. Marginal do Rio Pinheiros e Av. das Nações Unidas - sentido interlagos/Rodovia Castelo Branco: Av. das Nações Unidas) e do Rio Tietê (sentido Ayrton Santos/Rodovia Castelo Branco: Av. Norvan Dias de Figueiredo, Av. Assis Chateaubriand, Av. Otavio Alves Lima, Av. Marginal Direita do Rio Tietê - sentido Rodovia Castelo Branco/ Rodovia Ayrton Senna: Av. Embaixador Macedo Soares, Av. Presidente Castelo Branco, Av. Condesa Elizabeth Robiano e Av. Rogério Alves de Toledo), e MINI ANEL VIÁRIO constituído pelas Av. Salim Farah Maluf, Prof. Luis I. de Anhaia Melo, Av. Juntas Provisórias, Av. Tancredo Neves, Complexo Viário Maria Maluf, Av. Afonso Taunay e Av. dos Bandeirantes e outras indicadas por esta Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB.

- 2.4. Por fim, é importante ressaltar que para a pretensa aquisição, esta Secretaria Municipal das Subprefeituras adotará o Sistema de Registro de Preços, sendo notório e indiscutível que a formalização de ata de registro de preços garante eficiência no setor administrativo e economicidade ao erário público, ademais, por se tratar de contratação futura, dispensa-se a reserva de recursos orçamentários, afastando qualquer vínculo contratual, antes da real necessidade de contratação da Administração Pública, além de propiciar o melhor preço durante todo período de vigência em aquisições “parceladas”.
- 2.5. O município de São Paulo possui uma área de aproximadamente 1.521 km² e, quando se examina esse território, fica claro que a Administração Pública necessita estar amparada e com estoque o suficiente para atender, assim que solicitado, essa enorme demanda. Portanto, mostra-se pertinente relevante e necessário o início de processo para formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de CIMENTO PORTLAND COMPOSTO - CP II - E/F CLASSE 32.

3. DESCRIÇÃO

- 3.1. O cimento é um dos materiais mais versáteis da construção civil, sendo utilizado pelas Subprefeituras, para compor pequenas quantidades de concreto, vários tipos de argamassas, entre outros.
- 3.2. Conforme especificado pela NBR – 16.697-18, as variações de cimento Portland são definidas conforme os elementos a ele adicionados, atribuindo-lhe propriedades especiais.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1. Conforme o especificado pela NBR 16.697-18, o cimento Portland é um ligante hidráulico obtido pela moagem de clínquer Portland. Ele pode ser simples, ou composto, ao qual se adiciona, durante a fabricação, a quantidade necessária de uma ou mais formas de sulfato de cálcio e adições minerais nos teores estabelecidos pela Norma.
- 4.2. No caso ao Cimento Portland composto, classe “E” é adicionada escoria granulada de alto forno, enquanto que na classe “F” é adicionado material carbonático.
- 4.3. Os Cimentos Portland classe 32 devem apresentar uma resistência mecânica à

compressão maior ou igual a 32 MPa.

4.4. Nos sacos devem estar impressas, de forma visível:

4.4.1. A marca do produto e a razão social do produtor;

4.4.2. A designação normalizada, a sigla e a classe;

4.4.3. A massa líquida de cimento;

4.4.4. O prazo de validade e a data da produção (ou apenas a data da validade);

4.4.5. Condições apropriadas de manuseio e armazenamento do produto;

4.4.6. Referência a esta Norma.

4.5. Embalagem:

4.5.1. O cimento deve ser entregue pelo fornecedor em sacos de 50 Kg (cinquenta quilogramas), devendo estar íntegros na ocasião de sua inspeção e recebimento.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

5.2. O material será entregue mediante requisição/pedido, ou instrumento equivalente, emitido pela unidade requisitante, segundo suas necessidades.

5.3. A requisição/pedido ou instrumento equivalente deverá obrigatoriamente conter:

a) Data;

b) Número do processo;

c) Número do Termo de Contrato;

d) Quantidade do material solicitado;

e) Valor;

f) Local de entrega e,

g) Assinatura do (a) Fiscal ou responsável pela Unidade Requisitante.

5.4. Os agregados devem ser fornecidos ao consumidor em lotes cujas unidades parciais de transporte devem ser individualizadas, mediante uma guia de remessa na qual constem pelo menos os seguintes dados:

h) Nome do produtor;

i) Proveniência do material;

- j) Identificação da classificação granulométrica de acordo com o indicado nas especificações deste termo;
 - k) Massa do material ou seu volume aparente;
 - l) Data do fornecimento.
- 5.5. Cada lote de material entregue deve vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal do produto.
- 5.6. Quando for pertinente, para cada lote entregue, além da nota fiscal, deverá vir o respectivo controle tecnológico (laudos) realizado através de empresa conceituada, reconhecida pelo INMETRO, atestando que o material a ser entregue obedece às especificações técnicas do presente Termo de Referência, assim como as normas vigentes.
- 5.7. A descarga e o acondicionamento do material no local da entrega constituem obrigação da Contratada.
- 5.8. Os sacos devem estar íntegros na ocasião de sua inspeção e recebimento e devem ser armazenados conforme a seguir:
- 5.8.1. Em locais secos e protegidos de intempéries, para a preservação da qualidade do produto;
 - 5.8.2. As pilhas de sacos ou paletes devem ficar afastadas de paredes e de forma que permitam fácil acesso à inspeção e à identificação de cada lote.
 - 5.8.3. As pilhas de saco de cimento devem ser apoiadas sobre estrados vazados de madeira distantes não menos de 0,30 m do piso, não excedente a 10 sacos de altura.
 - 5.8.4. Durante o transporte os sacos também devem ser protegidos contra os agentes intempéricos.
- 5.9. O prazo de validade é de 90 dias a partir da data de fabricação e é válido sempre que mantidas as condições de armazenamento citadas no item anterior.
- 5.10. Quaisquer prejuízos causados ao material em decorrência do transporte ou descarga, serão de responsabilidade da Contratada.
- 5.11. Eventuais danos às instalações e equipamentos da PMSP decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus à PMSP.

6. ESTIMATIVA DE CONSUMO

6.1. A estimativa total de utilização da Ata de Registro de Preços por Agrupamento é de:

AGRUPAMENTO	SUBPREFEITURA	QUANTIDADE (SACOS DE 50 KG)
1	AF - Aricanduva/Formosa	4.800
2	BT - Butantã	6.000
3	CL - Campo Limpo	7.200
4	CS - Capela do Socorro	4.800
5	CV - Casa Verde	10.000
6	AD - Cidade Ademar	9.600
7	CT - Cidade Tiradentes	6.600
8	EM - Ermelino Matarazzo	4.800
9	FB - Freguesia/Brasilândia	7.200
10	G - Guaianases	4.860
11	IP - Ipiranga	3.000
12	IT - Itaim Paulista	4.200
13	IQ - Itaquera	5.760
14	JA - Jabaquara	6.240
15	JT - Jaçanã/Tremembé	8.400
16	LA - Lapa	6.000
17	MB - M'Boi Mirim	5.748
18	MO - Mooca	6.000
19	PA - Parelheiros	3.600
20	PE - Penha	10.000
21	PR - Perus	3.600
22	PI - Pinheiros	7.500
23	PJ - Pirituba Jaraguá	9.000
24	ST - Santana/Tucuruvi	7.200
25	SA - Santo Amaro	1.800
26	SM - São Mateus	6.600
27	MP - São Miguel Paulista	6.000
28	SB - Sapopemba	3.000
29	SE - Sé	24.000

30	MG - Vila Maria/Guilherme	2.040
31	VM - Vila Mariana	7.200
32	VP - Vila Prudente	4.800
33	DZU	140.184,00
QUANTIDADE TOTAL		347.732,00

6.2. O material deve ser entregue em local estabelecido pela unidade requisitante.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo máximo para entrega do material, objeto do pedido, é de 05 (dias), contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da requisição/pedido.

8. QUANTIDADE MÍNIMA DE ENTREGA

8.1. A quantidade mínima para entrega será de 15 (quinze) sacos.

9. TRANSPORTE

9.1. O material deverá ser armazenado em local devidamente protegido do contato com materiais estranhos.

9.2. O frete ocorrerá por conta da empresa fornecedora, ou seja, o preço do material englobará também a entrega no endereço indicado pela PMSP, dentro do Município de São Paulo.

9.3. Os custos pelo transporte deverão ser incluídos no preço final do material.

10. RECEBIMENTO

10.1. O responsável pela unidade requisitante deverá inspecionar, visualmente, 100% dos sacos entregues, verificando a integridade dos mesmos.

10.2. Não podem ser aceitos os cimentos entregues em sacos rasgados, contaminados, molhados ou avariados durante o transporte.

10.3. O responsável pela unidade requisitante recusará o recebimento, no ato da entrega, caso as quantidades difiram daquelas constantes na requisição/pedido.

10.4. A requisição deve ser formulada para uma quantidade que possa ser armazenada

obedecendo as condições previstas em 5.8.

- 10.5. Por ocasião dos recebimentos, deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria n.º 065/SMA-G/2017, de 10/06/2017.
- 10.6. Local de entrega: Nos depósitos das Unidades Administrativas do Agrupamento.
- 10.7. O prazo máximo para entrega do(s) material(is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da “Requisição/Pedido”, ou instrumento equivalente.
- 10.8. O(s) Técnico(s) ou responsável(eis) da Unidade Requisitante da PMSP deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes deste anexo.
- 10.9. Os materiais deverão ser transportados e descarregados pelos funcionários da empresa a ser contratada, e, no ato da entrega as peças que forem danificadas em função de descarga ou estocagem inadequada serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal.
- 10.10. Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contratado, em caso de entrega única.
- 11.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que essas forem cumpridas.
- 11.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria nº 170/SF/2020.
- 11.4. A cada medição, em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 48.184/07, a detentora da ata deverá apresentar também:
 - a) Notas fiscais de aquisição dos produtos fornecidos;
 - b) Na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável

pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

11.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL S/A - 001**;

11.6. Quanto aos documentos obrigatórios, serão requisitados:

11.7. **Requerimento de pagamento:**

11.7.1. Todas as medições deverão conter um requerimento de pagamento, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado e com identificação (legível) do responsável por parte da Contratada, mencionando:

- Número do contrato;
- Número SEI do contrato;
- Objeto contratual;
- Número da medição (1ª, 2ª, 58ª etc.) e,
- Período ao qual a referida medição contempla.

11.8. **Certidões/declarações:**

11.8.1. Deverão ser enviadas em arquivos separados - (pdf.) único -, com datas de validade vigentes:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – Secretaria da Fazenda e Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual;
- g) Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal;
- h) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários – CONTRATANTE.

Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração, em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários;

i) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

j) Optantes pelo sistema de desoneração de 3,50% (INSS):

Considerando a Lei Federal no 12.546/2011 e, conforme Art. 9º § 6º da Instrução Normativa RFB no 1.436, de 30 de dezembro de 2013, as empresas optantes por tal sistema de desoneração deverão apresentar a declaração conforme Anexo III da referida Lei. Tal declaração deverá ser em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, mencionando os dados contratuais:

- Número do contrato;
- Número do SEI do contrato;
- Objeto contratual;
- Número da medição (1ª, 2ª, 58ª etc.) e,
- Período ao qual a referida medição contempla.

k) Empresas com sede em outros municípios também deverão apresentar as declarações do município sede.

11.9. Essa lista de certidões/declarações não substitui outras possíveis exigências, ou seja, documentos/certidões/declarações exigidas no edital ou contrato continuam sendo obrigatórias e deverão ser enviadas juntamente com as certidões listadas acima.

11.10. A liquidação está condicionada à inexistência de pendências no CADIN MUNICIPAL.

11.11. **Nota(s) Fiscal(is):**

11.11.1. A ser(em) entregue(s) no ato da entrega, parceladas ou não, do objeto de fornecimento contratual.

11.11.2. No descritivo da(s) nota(s) fiscal(is), deverá constar os dados contratuais:

- Número do contrato;
- Número do SEI do contrato;
- Objeto contratual;
- Número da ordem de fornecimento
- Período ao qual a referida medição contempla.

- 11.11.3. Salienta-se que na referida nota fiscal deverá constar valor unitário e unidade de medida exatamente iguais aos definidos no instrumento contratual.
- 11.11.4. Não deverão constar custos de transporte e/ou valor de frete, uma vez que os mesmos estão inclusos no valor unitário de cada insumo/material, conforme item 9.2 deste Termo de Referência.
- 11.11.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- 11.11.6. Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.
- 11.11.7. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado, nos termos da Portaria SF 05/2012, publicada no DOC de 07/01/2012.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. A exigência de atestados será restrita aos itens indicados por apresentarem individualmente valor igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total estimado da contratação, conforme tabela abaixo:

AGRUPAMENTO	QUANTIDADE (SACO 50 KG)	QUANTITATIVOS A COMPROVAR (25%)
1	4.800,00	1.200,00
2	6.000,00	1.500,00
3	7.200,00	1.800,00
4	4.800,00	1.200,00
5	10.000,00	2.500,00
6	9.600,00	2.400,00
7	6.600,00	1.650,00

8	4.800,00	1.200,00
9	7.200,00	1.800,00
10	4.860,00	1.215,00
11	3.000,00	750,00
12	4.200,00	1.050,00
13	5.760,00	1.440,00
14	6.240,00	1.560,00
15	8.400,00	2.100,00
16	6.000,00	1.500,00
17	5.748,00	1.437,00
18	6.000,00	1.500,00
19	3.600,00	900,00
20	10.000,00	2.500,00
21	3.600,00	900,00
22	7.500,00	1.875,00
23	9.000,00	2.250,00
24	7.200,00	1.800,00
25	1.800,00	450,00
26	6.600,00	1.650,00
27	6.000,00	1.500,00
28	3.000,00	750,00
29	24.000,00	6.000,00
30	2.040,00	510,00
31	7.200,00	1.800,00
32	4.800,00	1.200,00
33	140.184,00	35.046,00

12.2. Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somados, desde que concomitantes,

dentro do mesmo período de 12 (doze) meses, a capacidade de fornecimento de Cimento Portland, dos quantitativos indicados no quadro acima, para os quais a licitante for declarada vencedora.

- 12.3. As certidões ou atestados deverão informar a data ou o período do fornecimento, a fim de se aferir a capacidade anual.
- 12.4. No caso de Certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato e/ou Nota(s) Fiscal(is), devidamente autenticada, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.
- 12.5. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópias em lei admitidas, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.